



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO: 2111/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por finalidade levantar a viabilidade para a contratação de empresa para o fornecimento de papel a4 e pasta az para atender as necessidades da câmara municipal de campo alegre de goiás.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para uma justa contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1 contratação de empresa para o fornecimento de papel a4 e pasta az para atender as necessidades da câmara municipal de campo alegre de goiás.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de contratação anual (PCA) do Poder Legislativo Municipal de 2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações, em especial o Decreto Federal nº 12.343/2024.

4.2 - A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico Financeira e regularidade fiscal.

4.3 - Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.



4.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5 - Não serão aceitos produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados, recondicionados, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos, ou que não sejam originais do fabricante do equipamento, quando o item especificadamente exigir.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.2. Consiste na aquisição desses materiais de expediente, garantindo a continuidade das atividades administrativas e a estruturação física do processo. O termo de referência deverá detalhar a especificação do papel A4 (gramatura, tipo de folha, etc.) e das pastas azuis (material, tipo, etc.), além de indicar a quantidade necessária e a justificativa para a compra.

5.3 - Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo, bem como realizar a entrega dos itens em perfeito estado, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Valor aproximado total em reais
05	CAIXA DE PAPEL A4 500 FOLHAS 10X1	CX	1750,00
04	PASTA AZ LOMBO LARGO 20X1	UND	1.280,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Foi solicitado orçamento para o comércio, obtendo o retorno de 03(três) orçamentos, que atenderam as especificações solicitadas, sendo consideradas suficientes para a informação de preço de mercado, conforme artigo 23º, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: aproximadamente de **R\$ 3.030,00 (TRÊS MIL CE TRINTA REAIS)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Justifica-se o **não parcelamento** dos itens a serem adquiridos, pois a contratação de fornecedores diferentes poderia resultar em variações de qualidade, acabamento e padronização, comprometendo a uniformidade dos materiais e a identidade institucional. Além disso, a compra agrupada simplifica o processo de aquisição, otimizando a gestão logística, a compatibilidade dos itens e o controle de qualidade, garantindo que todos os produtos atendam ao mesmo padrão técnico e estético.

Por essas razões, a aquisição agrupada (compra por lote) é a solução mais eficiente e vantajosa para atender às demandas da Câmara Municipal, mantendo a padronização necessária e evitando inconsistências que poderiam prejudicar a imagem institucional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, está identificado no Plano Anual de Contratações

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Segue a definição dos resultados pretendidos com o estudo técnico preliminar, considerando a justificativa apresentada:



O objetivo principal da compra de papel A4 e Pasta AZ, pela Câmara Municipal é assegurar o funcionamento eficiente e contínuo das atividades administrativas, tanto para documentos internos quanto externos, além de permitir a impressão de comunicados, relatórios e demais documentos necessários para o dia a dia da instituição. A aquisição de papel sulfite A4 de qualidade garante a produção de documentos com boa qualidade de impressão, durabilidade e que atendam às necessidades da Câmara

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(x) viável

() não viável

13. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento de bens/prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Diretora Geral optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Controle Interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação que será acostada aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa ao PRESIDENTE desta Câmara de Vereadores nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás, 30 de junho de 2025

ELBIANE MARQUES DA SILVA
SECRETARIA GERAL